



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos – Rio Verde – Goiás
Caixa Postal: 310 – CEP 75908-740 – Fone: 64. 3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 034/2018 de 01 de março de 2018 da Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Av. José Walter, Qd. 24, nº 216, Residencial Interlagos, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **001/2018**, o competente edital de Pregão Presencial para **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2018.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 16 dias do mês de abril de 2018.

TEMISTOCLES CRUVINEL DA SILVA

Pregoeiro

PREÂMBULO

| PREGÃO PRESENCIAL | Nº 001/2018 |
|---|---|
| TIPO | Menor Preço |
| JULGAMENTO | Menor Preço |
| PROCESSO NÚMERO | PP 001/2018 |
| INTERESSADO | Câmara Municipal de Rio Verde - Goiás |
| OBJETO | Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2018. |
| DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME | 10 de maio de 2018, as 09h00min. |
| NORMAS LEGAIS | Lei 8.666/1993, Decreto Federal 3.931/2001 Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO | nº 034 de 02 de janeiro de 2018 |
| LOCAL DA REALIZAÇÃO | Sede da Câmara Municipal de Rio Verde/GO – Av. José Walter, Qd.24- Residencial Interlagos (Sala de Licitações). |
| Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. | |
| | |

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item XI - Do Pagamento
- 1.12 - Item XII - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item XIII – Das Obrigações
- 1.14 - Item XIV - Das Penalidades
- 1.15 - Item XV - Da Homologação
- 1.16 – Item XVI - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração I
- 2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.5 – Anexo VI – Declaração ME / EPP

DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço*, objetiva a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2018.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. De acordo com o que estipula o art. 56 é vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Rio Verde, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa:

I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos**.

3.5. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao

certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO

PREGÃO Nº /

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.5. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

5.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço

ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO

PREGÃO Nº /

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal;

D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

B.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

B.2.1. Entenda-se por "**na forma da lei**":

a) Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

C - REGULARIDADE FISCAL

C.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

C.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do artº 79 do Decreto nº 2030 de 21/08/1979 (www.receita.fazenda.gov.br).

C.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

C.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).

C.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.3. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Rio Verde, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, apenas substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, C.1, C.2, C.3 e C.4.

6.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.1, C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

6.8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não

cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.9. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.10 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.11 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

6.12 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.10. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail ou fax e afixada no Placar da Câmara Municipal de Rio Verde e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006,

entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço global. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço.

8.13.1.5. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.1.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.17. O(A) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Câmara Municipal de Rio Verde.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Câmara Municipal de Rio Verde, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Rua Ernesto Rufino Figueiredo Qd.44 Bairro Canadá, Rio Verde - Go, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. **O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço, ate o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento de acordo com as quantidades de diários utilizadas dentro daquele mês.**

11.2. Caso o produto fornecido não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

11.3. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Prestar os serviços descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da Ata de Registro de Preço;

12.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.7. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

XIII. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Câmara Municipal de Rio Verde;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal (Contratante).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Verde-Go.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Rio Verde - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Rio Verde, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

TEMISTOCLES CRUVINEL DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2018.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1 A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, durante o exercício de 2018.

Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Descrição dos materiais a ser adquiridos:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PREÇO UNIT. | VALOR |
|------|------|----|---|-------------|---------------|
| 1 | 840 | UN | ÁGUA SANITÁRIA: Contendo em sua composição, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, frasco de 01 litro. | R\$ 34,91 | R\$ 29.320,90 |
| 2 | 30 | UN | ÁGUA SANITÁRIA: Contendo em sua composição, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, galão plástico de 05 litros. | R\$ 54,36 | R\$ 1.630,75 |
| 3 | 24 | UN | ÁLCOOL LÍQUIDO: Etílico hidratado 46,2 INPM, Neutro, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem. | R\$ 78,71 | R\$ 1.889,00 |
| 4 | 360 | UN | ÁLCOOL LÍQUIDO: Etílico hidratado 92,8 INPM, Neutro, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem. | R\$ 8,41 | R\$ 3.026,40 |

| | | | | | |
|----|-----|----|---|------------|---------------|
| 5 | 20 | UN | BOTA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO: Bota de borracha cano curto na cor preta ou branca com solado antiderrapante, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Contendo (CA). | R\$ 33,94 | R\$ 678,83 |
| 6 | 20 | UN | BOTA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO: Bota de borracha cano longo na cor preta ou branca com solado antiderrapante, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Contendo (CA). | R\$ 30,89 | R\$ 617,83 |
| 7 | 20 | UN | BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC: Botina de segurança, elástica, sem bico de aço, modelo blatt, confeccionada em couro vacum curtido ao cromo, com elástico, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade. | R\$ 69,04 | R\$ 1.380,83 |
| 8 | 20 | UN | BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO: Botina de segurança, elástica, com bico de aço, modelo blatt, confeccionada em couro vacum curtido ao cromo, com elástico, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade. | R\$ 75,38 | R\$ 1.507,50 |
| 9 | 50 | UN | CABO PARA RODO: cabo em chapa de aço medindo 1,5mX2,5cm, composto de chapa metálica e PP. | R\$ 18,79 | R\$ 939,25 |
| 10 | 10 | UN | CAPA PLÁSTICA PARA CHUVA: Capa em PVC confeccionada em tela sintética, revestida de PVC em ambas as faces, com fechamento frontal por meio de cinco botões de pressão de plástico. | R\$ 38,28 | R\$ 382,75 |
| 11 | 30 | UN | CERA LÍQUIDA ACRÍLICA: contendo em sua composição ativo, tensoativo, fluorado, copolímero acrílico estirenado, cera de polietileno, plastificante, nivelante, preservante, conservantes, veículo, coadjuvantes, água, princípio ativo copolímero acrílico estirenado, data de validade na embalagem, para pisos laváveis. | R\$ 392,35 | R\$ 11.770,55 |
| 12 | 30 | UN | CONE PARA SINALIZAÇÃO: Confeccionado em PVC, altura de 50cm e base de 28cm x 28cm, constituído de uma única peça, cor predominantemente laranja com duas faixas brancas com 8cm de largura cada. | R\$ 37,18 | R\$ 1.115,50 |
| 13 | 150 | UN | DESINFETANTE: Com principio ativo cloreto alquilbenzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, | R\$ 75,27 | R\$ 11.289,75 |

| | | | | | |
|----|-----|----|--|------------|---------------|
| | | | contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade, registro no Ministério da saúde, autorização de funcionamento, responsável químico, composição aromática de pinho, acondicionado em galão plástico de 05 litros. | | |
| 14 | 960 | UN | DETERGENTE LÍQUIDO: Acondicionado em frasco plástico de 500ml, neutro, contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem numero da notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde, fabricação e validade. | R\$ 43,01 | R\$ 41.292,80 |
| 15 | 30 | UN | ESPANADOR: material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm. | R\$ 57,32 | R\$ 1.719,73 |
| 16 | 150 | UN | ESPONJA DE AÇO: Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades. Com peso de 60 gramas no mínimo. Contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificação do fabricante. | R\$ 17,96 | R\$ 2.693,75 |
| 17 | 200 | UN | ESPONJA DUPLA FACE: Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca, data de fabricação e informação de validade. | R\$ 36,09 | R\$ 7.218,33 |
| 18 | 150 | UN | FIBRA PARA LIMPEZA: fibra sintética com abrasivo para limpeza pesada, medindo 102mm x 260mm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca, data de fabricação e informação de validade. | R\$ 23,02 | R\$ 3.452,88 |
| 19 | 100 | UN | FLANELA: composto de material em 100% algodão, na cor branca, com 58cm comprimento e 38cm de largura. | R\$ 38,43 | R\$ 3.843,00 |
| 20 | 2 | UN | FRAGMENTADORA DE PAPEL COMPACTA: Abertura de inserção: no mínimo 220 mm; Número de folhas simultâneas: no mínimo 10 Folhas de 75g/m ² ; Nível de Segurança: 3 (Norma DIN 32757-1); Velocidade de Fragmentação: no mínimo 2 Metros/Minuto; Acionamento: Sensor automático; Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95; Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor); Tensão: | R\$ 226,69 | R\$ 453,38 |

| | | | | | |
|----|-----|----|--|------------|---------------|
| | | | 110/220; Potência: no mínimo 250 W; Volume da Lixeira: mínimo de 19 Litros; Pentes raspadores: produzidos em material metálico; Engrenagens: produzidas em material metálico. | | |
| 21 | 18 | UN | LIMPA ALUMÍNIO: Contendo em sua composição, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo, com pH de 2,80 - 3,50, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, galão plástico de 05 litros. | R\$ 93,73 | R\$ 1.687,05 |
| 22 | 25 | UN | LIMPA PEDRAS: Acondicionado em galão plástico de 05 litros, contendo em sua composição ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo, constar na embalagem químico responsável, data de fabricação, validade e ser notificado na Anvisa ou Ministério da Saúde. | R\$ 113,00 | R\$ 2.824,88 |
| 23 | 90 | UN | LIMPA VIDROS: Acondicionado em galão plástico de 05 litros, contendo em sua composição álcool/etanol, solvente, fragrância, constar na embalagem químico responsável, data de fabricação, validade e ser notificado na Anvisa ou Ministério da Saúde. | R\$ 98,61 | R\$ 8.874,45 |
| 24 | 65 | UN | LIMPADOR CONCENTRADO EM GEL: desinfetante gelatinoso contendo em sua composição digluconato de clorexidina, tensoativo não lônico, neutralizante, conservante, fragrância, espessante, corante e água. Princípio Ativo: Digluconato de Clorexidina – 0,06%. Embalagem com 5 litros, com registro no Ministério da Saúde ou notificado na Anvisa como produto saneante. | R\$ 143,44 | R\$ 9.323,38 |
| 25 | 600 | UN | LIMPADOR MULTIUSO: Acondicionado em frasco plástico com 500ml, contendo em sua composição no mínimo LinearAlquil Benzeno, solvente e fragrância. Cominformações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade. | R\$ 58,41 | R\$ 35.044,50 |
| 26 | 90 | UN | LIMPADOR MULTIUSO: Acondicionado em galão plástico de 05 litros, contendo em sua composição no mínimo LinearAlquil Benzeno, solvente e fragrância. Cominformações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de | R\$ 92,08 | R\$ 8.287,35 |

| | | | | | |
|----|-----|----|--|------------|---------------|
| | | | validade. | | |
| 27 | 20 | UN | LUVAS DE LIMPEZA TAMANHO G: luva para limpezas em geral, cor amarela com forro tamanho G, composta por Látex; Enxofre; Acelerador; Antioxidante; Óxido de Zinco; Dispersante; dibutiocarbanato de Zinco; Caseína, Dióxido de titânio; Pigmento; Algodão Flocado; Carbono de Cálcio. | R\$ 5,26 | R\$ 105,22 |
| 28 | 60 | UN | LUVAS DE LIMPEZA TAMANHO M: luva para limpezas em geral, cor amarela com forro tamanho M, composta por Látex; Enxofre; Acelerador; Antioxidante; Óxido de Zinco; Dispersante; dibutiocarbanato de Zinco; Caseína, Dióxido de titânio; Pigmento; Algodão Flocado; Carbono de Cálcio. | R\$ 7,75 | R\$ 464,75 |
| 29 | 120 | UN | ODORIZADOR DE AMBIENTE: contendo em sua composição coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância, acondicionado em frasco de alumínio tipo aerossol com 360ml. | R\$ 114,96 | R\$ 13.795,30 |
| 30 | 100 | FD | PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO: Medindo 10cmx300m, em embalagem plástica ou papelão com 08 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante. | R\$ 57,79 | R\$ 5.778,92 |
| 31 | 80 | FD | PAPEL HIGIÊNICO: Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos de 30m x 10cm, fardo com 64 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante. | R\$ 6,25 | R\$ 499,87 |
| 32 | 300 | UN | PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com 02 dobras medindo aproximadamente cm, contendo em cada fardo 1.000 unidades, divididos em 04 pacotes de 250 unidades cada, em embalagem interna plástica, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose. | R\$ 16,78 | R\$ 5.035,00 |
| 33 | 30 | UN | REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA: Acondicionado em galão plástico de 05 litros, contendo em sua composição hidróxido de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, espessante, dispersante, fragrância e veículo. Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade. | R\$ 136,52 | R\$ 4.095,55 |
| 34 | 20 | UN | RODO DE ALUMÍNIO 1M: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do | R\$ 37,26 | R\$ 745,18 |

| | | | | | |
|----|-----|----|---|-----------|---------------|
| | | | fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil. | | |
| 35 | 20 | UN | RODO DE ALUMÍNIO 50CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil. | R\$ 23,27 | R\$ 465,37 |
| 36 | 20 | UN | RODO DE ALUMÍNIO 60CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil. | R\$ 42,32 | R\$ 846,37 |
| 37 | 05 | UN | RODO PLÁSTICO 30CM: Feito em plástico possuindo cabo e com base de 30cm com borracha dupla feita em EVA, com identificação do fabricante no cabo ou na base. | R\$ 33,94 | R\$ 169,69 |
| 38 | 40 | UN | RODO PLÁSTICO 60CM: Feito em plástico possuindo cabo e com base de 60cm com borracha dupla feita em EVA, com identificação do fabricante no cabo ou na base. | R\$ 46,58 | R\$ 1.863,07 |
| 39 | 20 | UN | SABÃO EM BARRA: sabão em barra glicerinado neutro, contendo 5 unidades de 200g em cada embalagem, totalizando 1kg, contendo em sua composição ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. | R\$ 8,71 | R\$ 174,15 |
| 40 | 200 | UN | SABÃO EM PÓ: Pacote de 01 KG, contendo no mínimo os seguintes princípios Ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut.Func. do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante. | R\$ 99,03 | R\$ 19.805,83 |
| 41 | 25 | UN | SABONETE LÍQUIDO: Neutro, acondicionado em galão de 05 litros, para higiene das mãos, contendo na embalagem Responsável Técnico, registro no Ministério da Saúde, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e validade de 03 anos. | R\$ 94,68 | R\$ 2.367,06 |
| 42 | 200 | UN | SACO DE ALGODÃO: pano para limpeza de pisos, composição 100% algodão, cor branca, medindo 70cm x 1m com no mínimo 160g. | R\$ 3,57 | R\$ 714,50 |
| 43 | 50 | UN | SACO PARA LIXO: saco plástico preto com capacidade de 20 litros, com as dimensões 40cm x 50cm contendo | R\$ 14,35 | R\$ 717,46 |

| | | | | | |
|----|----|----|---|-----------|--------------|
| | | | 100 unidades em cada embalagem. | | |
| 44 | 50 | UN | SACO PARA LIXO: saco plástico preto reforçado com capacidade de 100 litros, com as dimensões 75cm x 90cm contendo 100 unidades em cada embalagem. | R\$ 90,85 | R\$ 4.542,42 |
| 45 | 30 | UN | SAPONÁCEO CREMOSO: Acondicionado em frasco de 300ml contendo no mínimo os componentes Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, opacificantes, abrasivo, espessantes, umectante, alcalinizante, tensoativo não iônico, aditivos, coadjuvante, sequestrante, solvente, adjuvante, neutralizante, conservantes, fragrância e veículo. Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade. | R\$ 71,25 | R\$ 2.137,35 |
| 46 | 25 | UN | SELADOR PARA PISOS: Acondicionado em galão plástico de 05 litros, contendo em sua composição agente formador de filme, aditivo, agente nivelador, plastificante, conservante e veículo. Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade. | R\$ 90,46 | R\$ 2.261,42 |
| 47 | 15 | UN | SUORTE PARA FIBRA ABRASIVA: suporte articulado para cabo para utilizar com fibra abrasiva, medindo 9,5cm x 23cm, composto por Polímero PP e pigmento. | R\$ 22,86 | R\$ 342,96 |
| 48 | 10 | UN | TOUCA DESCARTÁVEL: touca descartável de TNT branca, com composição 100% polipropileno, embalagem contendo 100 unidades com tamanho único, com informação fabricação e de validade, nome do fabricante. | R\$ 9,66 | R\$ 96,58 |
| 49 | 30 | UN | VASSOURA LIMPA TETO: vassoura para varrer teto com cerdas bicolores em formato circular e cabo medindo 3 metros. | R\$ 36,23 | R\$ 1.087,03 |
| 50 | 30 | UN | VASSOURA P/VASO SANITÁRIO: Com suporte, com cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante. | R\$ 5,55 | R\$ 166,38 |
| 51 | 50 | UN | VASSOURA: Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico. | R\$ 11,66 | R\$ 583,13 |



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos – Rio Verde – Goiás
Caixa Postal: 310 – CEP 75908-740 – Fone: 64. 3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------------|----------------|
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 261.125,86 |
|--|--|--|--|-------------|----------------|

O Valor Total Estimado para aquisição do objeto relacionado será: R\$ 261.125,86 (Duzentos e sessenta e um mil cento e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos).

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- * A entrega da mercadoria se dará conforme a necessidade após a emissão de autorização de entrega expedido pela Câmara Municipal.
- * A mercadoria entregue deverá estar em conformidade com a autorização supracitada.
- * O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias após a emissão da nota fiscal;

Rio Verde - Goiás, 16 de abril de 2018.

TEMISTOCLES CRUVINEL DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Rio Verde

Rio Verde - GO

PREGÃO Nº ____/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018,

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

ANEXO IV

ARQUIVO COMPRAS – AUTO COTAÇÃO BETHA
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ARQUIVO APURAÇÃO MEIO MAGNÉTICO

1. Favor preencher arquivo Eletrônico anexo de Proposta Integração dos Preços, em nosso sistema, durante a sessão do pregão.
2. Anexar juntamente com o CD-ROM ou PEN DRIVE exigido para o pregão, disponíveis no site da Câmara: <http://www.camararioverde.com.br/>.

COMO BAIXAR O SISTEMA COMPRAS AUTO COTAÇÃO

O manual encontra-se disponível no site.



ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos.